



SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

POP 33 – CONTROLE DE ACESSO NO FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE

PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS – PGDM

Descrição, procedimentos de controle de acesso a edificação na recepção do Fórum.

33.1 - DESCRIÇÃO:

33.1.1 - As portas giratórias detectoras de metais (PGDM) constituem importante recurso de segurança para evitar a incursão de armas de toda espécie nas instalações da Justiça do Trabalho. Entretanto, é imprescindível a correta operação do sistema para assegurar a eficácia do equipamento;

33.1.2 - O acesso será de uma única pessoa por vez;

33.1.3 - Todas as pessoas que adentrarem o prédio deverão passar pelos detectores (Resolução 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução 175/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Portaria Presi 87/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 12 Região), evitando-se, tanto quanto possível, a entrada ou a saída pela porta auxiliar, exceto, os magistrados e servidores que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências do fórum ou tribunal onde está instalado o detector de metais e os previstos no inciso III do art. 3º da Lei 12.694/12 ou seja, integrantes de missão policial, a escolta de presos e os agentes de segurança do Tribunal, os quais deverão utilizar a entrada lateral.

33.1.4 – A entrada pela porta lateral é de uso exclusivo de magistrados, servidores e estagiários, os quais deverão utilizar o seu crachá para liberação do acesso. O botão de liberação da porta lateral deverá ser utilizado para destravar a porta em caso de emergência e para liberação do acesso a cadeirantes e portadores de marcapasso.

33.1.5 – Peritos e Auxiliares de Justiça, não são exceção a regra, e devem passar pelo procedimento padrão de controle de acesso.

33.2 - CONTROLES REMOTOS:

33.2.1 - O controle remoto da PGDM não deve ser utilizado para outros fins senão para travar ou destravar as portas;

33.2.2 - As teclas de comando não podem ser mantidas travadas nem devem ser



SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

acionadas desnecessariamente;

33.2.3 - Quando o vigilante mantiver o controle remoto no cinto ou cinturão, cuidar para que nada toque no painel do controle remoto, apertando as teclas e causando travamentos indesejáveis;

33.2.4 - Deve-se evitar derrubar o controle remoto para não danificar os circuitos e as caixas;

33.2.5 - Quando o controle remoto não atuar na distância normal de uso, deve-se aproximar o controle do portal detector para fazer um teste. Se houver ação do controle somente próximo ao detector é porque a bateria está fraca, devendo-se substituí-la por uma nova;

33.2.6 - Não havendo reação do controle, mesmo após o teste, deve-se substituí-lo pelo controle remoto reserva e fazer o teste novamente;

33.2.7 - Quando o controle remoto não atuar, deverão ser usadas as botoeiras do painel de controle da PGDM, acionando imediatamente a assistência técnica.

33.3 - DESCARGAS ATMOSFÉRICAS:

33.3.1 - No evento de descargas atmosféricas, raios e trovões, geralmente antes e durante fortes chuvas, o sistema detector poderá ser acionado mesmo sem a presença de pessoas.

33.3.2 - Deve-se aguardar a normalização das condições do tempo antes de acionar a assistência técnica.

33.4 - TRAVAMENTOS ESPORÁDICOS:

É aceitável, em certos períodos, que a porta tranque sozinha de 3 (três) a 5 (cinco) vezes ao dia. Isso ocorre por conta de picos da rede de energia elétrica ou curto-circuitos rápidos, devidos ao uso de máquinas na vizinhança e que estão ligadas na mesma rede ou descargas atmosféricas.

33.5 - UTILIZAÇÕES DIÁRIAS DA PGDM:

33.5.1 - É necessário testar diariamente o funcionamento do sistema, o que deverá ser executado pelo vigilante operador, sob a supervisão de um agente de segurança.

33.5.2 - O teste deverá ser feito com um revólver, entrando e saindo normalmente.

33.5.3 - Anteriormente ao início do expediente da Unidade, se o vigilante suspeitar de qualquer anormalidade, deverá testar novamente o sistema.

33.5.4 - Havendo qualquer irregularidade, o vigilante responsável pelo posto deverá se reportar ao Chefe do SEGECM imediatamente para que seja solicitado assistência técnica.

33.5.5 - Sempre que o sistema atracar e houver alguém dentro da caixa de passagem, o vigilante deve orientar a pessoa para que saia e volte a entrar pelo detector.

33.5.6 - A equipe de vigilância deve ser treinada e habituar-se ao sistema, sempre com o cuidado de evitar qualquer tipo de discriminação e constrangimentos.

33.5.7 - Não julgar pessoas pela cor, crença ou forma de trajar. O bom atendimento é extensivo a todos e pressuposto da excelência na prestação jurisdicional, pois o Tribunal fundamenta suas ações especialmente em atributos como ética, acessibilidade e imparcialidade, entre outros.

33.5.8 - A porta de segurança não discrimina; detecta metais. Não é ela que determina quem deve entrar na Unidade. Por isso, em casos de travamento, é importante não dar um atendimento diferenciado à pessoa ali retida.

33.5.9 - O vigilante operador do sistema deve transparecer que não está desconfiado da pessoa em particular, mas sim obedecendo aos procedimentos de segurança, devendo utilizar, efetuar a busca visual que consiste no seguinte procedimento:

- Pedir para a pessoa colocar os objetos metálicos, tais como: celulares, chaves etc... no passa objetos.
- Persistindo o bloqueio pelo detector de metal, caso a pessoa esteja com bolsa, sacola, mochila, etc., efetuar a busca visual, devendo o vigilante posicionar-se de frente para a pessoa bloqueada na porta giratória, solicitando "educadamente" para não causar constrangimento desnecessário, que a mesma abra a bolsa de forma que visualmente possa ser observado o conteúdo.

33.6 – PASSA-OBJETOS:

33.6.1 - O sistema de controle de acesso é dotado de um dispositivo transparente de passa-objetos junto à PGDM para evitar detecções desnecessárias, que permita aos usuários, antes de passar pela porta giratória, depositar seus objetos metálicos como celulares, chaves e guarda-chuvas.

34.6.2 - Os vigilantes deverão ter especial atenção ao passa- objetos, observando exatamente os objetos ali depositados e se certificando da sua devida retirada.

33.7 - ACESSOS ALTERNATIVOS (PORTA AUXILIAR):

33.7.1 – A entrada pela porta lateral é de uso exclusivo de magistrados, servidores e estagiários, os quais deverão utilizar o seu crachá para liberação do acesso.

33.7.2 - O botão de liberação da porta lateral deverá ser utilizado para destravar a porta em caso de emergência e para liberação do acesso a cadeirantes e portadores de marcapasso.

33.7.3 – Peritos e Auxiliares de Justiça, não são exceção a regra, e devem passar pelo procedimento padrão de controle de acesso.

33.8 - PESSOAS LEGALMENTE PORTANDO ARMAS DE FOGO:

As pessoas que estiverem legalmente portando armas de fogo e se identificarem, deverão também passar pelo portal detector que será destravado após o acionamento automático e deverão ser adotados os procedimentos de acautelamento.

33.9 - POSSIBILIDADES DE ERRO:

- hipersensibilidade do sistema de detecção;
- liberação indevida;
- inoperância do sistema;
- pane no controle remoto.

33.10 - AÇÕES CORRETIVAS:

- durante a checagem diária, verificar o nível de sensibilidade, sendo razoável seu ajustamento em 80%;
- orientar as pessoas quanto ao cumprimento da Resolução 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução 175/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Portaria Presi 87/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 12 Região;
- acionar a assistência técnica;
- testar o controle remoto ou substituí-lo pelo reserva ou, ainda, acionar através da chave no painel externo.

33.11 – AMPARO NORMATIVO:

- Resolução 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça,
- Resolução 175/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
- Portaria Presi 87/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 12 Região.

33.12 - MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- Controle remoto reserva;
- Chave reserva;
- Pilhas/baterias sobressalentes.